

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 476/2005

Autoriza repasse de recurso financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES - CONSEVIPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES - CONSEVIPA, mensalmente, a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2005.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

090 - Secretaria Municipal de Ação Social;

009 - Secretaria Municipal de Ação Social;

08 - Assistência Social;

122 - Administração Geral;

063 - Administração e Coordenação da Secretaria Municipal;

1.047 - Auxilio Financeiro ao CONSEVIPA;

3.3.35.00.000 - Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos;

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

090 - Secretaria Municipal de Ação Social;

009 - Secretaria Municipal de Ação Social;

08 - Assistência Social;

241 - Assistência ao Idoso;

066 - Programa de Atendimento ao Idoso;

1.027 - Construção da Sede com Parque Recreativo para o Grupo da

3ª Idade;

4.0.00.00.000 - Despesas de Capital;

4.4.00.00.000 - Investimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.

IVAN LAVER
Prefeito Municipal